



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na modalidade de Ténis de Mesa pelo Lusitânia de Lourosa Futebol Clube, uma associação que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens mesa-tenistas;
6. A vontade manifestada pela Lusitânia de Lourosa Futebol Clube de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da modalidade de Ténis de Mesa no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática do Ténis de Mesa a um conjunto alargado de jovens;
7. Que a Lusitânia de Lourosa Futebol Clube pretende colocar isolamento térmico e acústico no Centro de Formação de Ténis de Mesa;
8. A solicitação de participação, pelo Lusitânia de Lourosa Futebol Clube;



9. Que o Lusitânia de Lourosa Futebol Clube se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
10. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
11. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
12. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos



mais juntos de Lourosa



L

[Handwritten signature]

Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE, também designado por Lusitânia Foot-Ball Clube de Lourosa, agremiação desportiva com sede na Rua do Lusitânia, n.º 161, freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 501 703 969, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Julião Paulo Castro Ferreira, pelo Vice-Presidente da Direção, Rogélio Nuno de Oliveira Lamas, e pelo tesoureiro, Luís Carlos Amorim Sá com plenos poderes para o ato, doravante designado por LLFC.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF à LLFC para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à LLFC, para participar nos encargos com a colocação de isolamento térmico e acústico no Centro de Formação de Ténis de Mesa, visa dar melhores condições para a prática de Ténis de Mesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela LLFC, com um custo elegível de 5.025,24€ (cinco mil e vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros).
2. Não são considerados custos elegíveis o IVA e outros impostos, contribuições ou taxas.



3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município das respetivas faturas e recibos que comprovem o pagamento encargos, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) com IVA incluído, caso este seja devido, com a colocação de isolamento térmico e acústico no Centro de Formação de Ténis de Mesa.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a LLFC compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a LLFC;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;



[Handwritten signature and initials]

- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) A LLFC deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da LLFC confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a LLFC não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade da LLFC, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável à LLFC, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela LLFC, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2466/2015, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 24 de Agosto de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

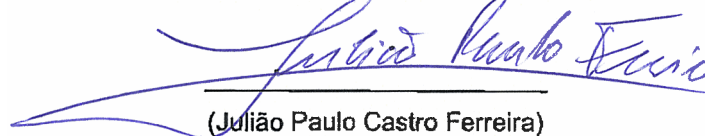
Santa Maria da Feira, 22 de Outubro de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



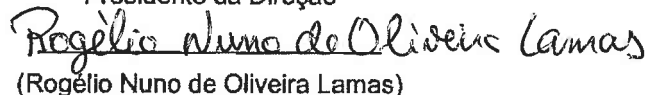
(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Lusitânia de Lourosa Futebol Clube



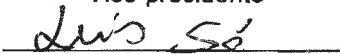
(Julião Paulo Castro Ferreira)

Presidente da Direção



(Rogélio Nuno de Oliveira Lamas)

Vice-presidente



(Luís Carlos Amorim Sá)

Tesoureiro



Município de Santa Maria da Feira



programa de desenvolvimento desportivo 2015

Artigo 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – INTRODUÇÃO

LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE – Secção de Ténis de Mesa

Rua do Lusitânia, n.º 161,

Lourosa

NIF: 501 703 969,

2 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

- o 1.1. - OS PLANOS REGULARES DE AÇÃO DAS ENTIDADES QUE FOMENTAM E DIRIGEM, NO PLANO NACIONAL, REGIONAL OU LOCAL, A PRÁTICA DAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS;
- o 1.2. - OS PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA DESTINADOS A PROMOVER E DIVULGAR A ATIVIDADE FÍSICA E O DESPORTO, A ORGANIZAR COMPETIÇÕES COM INTERESSE SOCIAL OU DESPORTIVO RELEVANTE OU A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE PRATICANTES PORTUGUESES EM PROVAS INTERNACIONAIS;
- o 1.3. OS PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS;
- o 1.4. - AS INICIATIVAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO, NOMEADAMENTE NOS DOMÍNIOS DA FORMAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO OU DAS RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.



Município de Santa Maria da Feira



PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1- DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

Colocação de isolamento térmico e acústico no Centro de Formação de Ténis de Mesa, para dar melhores condições aos atletas, visto que a atual estrutura é composta por telhas de amianto com uma idade avançada e num estado de degradação considerável.

2 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

A colocação de isolamento térmico e acústico no Centro de Formação de Ténis de Mesa visa estabilizar a temperatura, eliminar as fugas e entradas parasitas (pó, humidade, vento e infiltrações de água), com ganhos imediatos em segurança – maior e melhor aderência dos atletas ao piso, e o comportamento da bola na mesa e na própria raquete de jogo. Desta forma, aumenta-se também o tempo de vida de todos os materiais oficiais utilizados pelos atletas na prática da modalidade (borrachas, calçado, bolas, mesas...).

Além dos treinos diários, que envolvem cerca de quarenta atletas, entre os quais se encontra também os Seniores de Santa Maria da Feira, através do Movimento Bem Estar, o Centro de Formação de Ténis de Mesa de Lourosa, recebe, semanalmente campeonatos distritais das diversas classes (iniciados, infantis, cadetes, juniores e seniores), estágios da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e da Associação de Ténis de Mesa de Aveiro, sempre que nos é solicitado. Ainda na época passada, recebemos uma comitiva de Angola para a realização de um estágio com cerca de 10 atletas, durante uma semana.

É no Centro de Formação de Ténis de Mesa de Lourosa que se realizam as provas do Desporto Escolar Entre o Rio Douro e Vouga.

Organizamos também no nosso Centro de Formação os torneios dos Agrupamentos de Escolas do 1º Ciclo de Lourosa e Paços de Brandão – englobado num trabalho de divulgação, promoção e captação de novos talentos em 13 escolas do primeiro ciclo, que origina por si só, a sensibilização e formação específica dos professores destas escolas para o ténis de mesa. O Centro de Formação de Ténis de Mesa de Lourosa disponibiliza para este efeito, formadores credenciados nesta modalidade.



Câmara Municipal de Santa Maria da Feira



A

Handwritten signature in blue ink.

Colaboramos também nas Férias Desportivas organizadas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

3 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA;

Aumento exponencial da qualidade e da segurança no treino, quer nos atletas jovens, que refletirá numa maior rentabilidade desportiva,

Aumento do número de atletas.

Condições muito mais favoráveis para que os idosos dos Movimento Bem Estar possam praticar a modalidade, assim como proporcionar às pessoas com qualquer tipo de incapacidade a possibilidade de contacto com o Ténis de Mesa. Refere-se, para este efeito, que nesta área do Ténis de Mesa Adaptado, existem 11 classes de classificação de inadaptação para atletas em cadeiras-de-rodas, atletas amputados, atletas com mobilidade reduzida e atletas andantes com deficiência mental.

4 - PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO, COM OS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS OU ESCALONAMENTOS;

5.025,24€ + IVA

Vide Orçamento

5 - DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES;

Autonomia Financeira.

A única fonte de receita desta seção é a mensalidade dos atletas e este ano, pela primeira vez, tivemos apoio da Câmara nos custos das inscrições dos atletas de formação e atletas femininos. As despesas inerentes à prática deste desporto são elevadas (este é um desporto onde as competições são disputadas quer a nível regional quer a nível nacional e até mesmo internacional) e por esse motivo fazemos imensas deslocações regulares pelo país todo. Portanto, canalizamos todas as receitas para pagamento ao treinador, material de treino de desgaste (cerca de 1200 bolas de treino por época, e raquetes de iniciação), deslocações,



estádias, luz, produtos de limpeza e higiene e em impressões de cartazes para promoção da modalidade.

Autonomia Técnica

3 Técnicos credenciados para o ensino da modalidade

Material

4 mesas de jogo, uma mesa de árbitro, separadores, redes, um robô de treino, uma return ball e diverso material de apoio, propriedade do clube.

9 áreas de jogo completas (mesa de jogo, rede, separadores, mesa de árbitro) da Associação de Tênis de Mesa de Aveiro (ATMA). Este material da ATMA está consignado ao abrigo de um protocolo entre as partes, de cedência mediante o cumprimento de alguns requisitos, nomeadamente as condições físicas e segurança, da disponibilidade do espaço e do acompanhamento técnico, proporcionado pelo centro de formação.

Autonomia Humana

Delegado do clube, que ajuda nos serviços de secretaria e outros.

Pais de atletas que ajudam sempre que possível.

6 - IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES;

A gestão da execução deste programa de apoio ao desenvolvimento desportivo é da exclusiva responsabilidade do LLFC.

7 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não aplicável.

8 - CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Santa Maria da Feira



Handwritten signature in blue ink

8.1. – PLANO DE ATIVIDADES

Neste período de execução da obra, iremos treinar condicionados, pelo que se requer celeridade na conclusão desta obra.

8.2. – PRAZO DE EXECUÇÃO

a) INÍCIO DO PROGRAMA: 01/09/2015

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 15/09/2015

9 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável

PARTE IV

CONCLUSÃO

1 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Sim

O Lusitânia de Lourosa Futebol Clube solicita a concessão de um apoio financeiro para o cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros)

2 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO

Não

3. ACORDO PRELIMINAR



EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.

CONFIRMO QUE A ENTIDADE QUE REPRESENTO TEM AS NECESSÁRIAS CAPACIDADES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR O PROJETO PROPOSTO.

MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.

CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

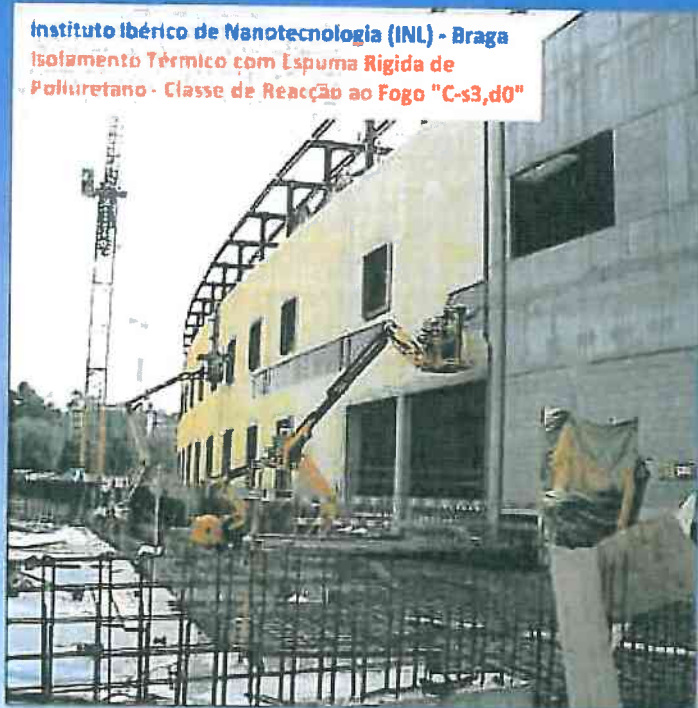
Santa Maria da Feira, 18, Agosto de 2015

(ASSINATURA E CARIMBO)


LUSITANO FUTEBOL CLUBE DE LOUROSA
O PRESIDENTE

ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO PROJECTADO SISTEMA TERMIPOL SPRAY

Instituto Ibérico de Nanotecnologia (INL) - Braga
Isolamento Térmico com Espuma Rígida de
Poliuretano - Classe de Reacção ao Fogo "C-s3,d0"



• ISOLAMENTO TÉRMICO MAIS EFICAZ

• IMPERNEÁVEL À ÁGUA

• ELEVADA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO

• CONTÍNUO, SEM PONTES TÉRMICAS

• SEM JUNTAS

• ADAPTABILIDADE A PAREDES E COBERTURAS

• NÃO PREJUDICIAL À CAMADA DE OZONO

• CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DE EMISSÕES DE CO₂



"O ISOLAMENTO TÉRMICO EFICAZ"
MAIS ISOLAMENTO, COM MENOS ESPESSURA

Mais de 45 anos de Experiência em
POLIURETANOS



Termipol

Protecção ao Fogo
Térmica e Acústica

www.termipol.pt

CARACTERÍSTICAS DA ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO

SISTEMA TERMIPOL SPRAY

Trata-se de um material plástico celular, fabricado com matérias-primas de alta qualidade e aplicado "in situ" por um sistema de mistura das mesmas em estado fluido (Poliois e Isocianatos), através de um equipamento específico, que os projecta contra as superfícies a isolar. Após um breve período de expansão, solidifica, constituindo-se pequenas células fechadas que contêm no seu interior um gás que tem um poder isolante superior ao do ar imóvel.

A par do sistema "standard", disponibilizamos um sistema com características bastante superiores e para os trabalhos onde sejam requeridas elevadas prestações do isolante térmico, alcançando-se o nível mais elevado possível de estabilidade dimensional - nível 4 - aliado à alta densidade do sistema. Este sistema designa-se por **ELASTOSPRAY H 1623/2/AED** e entre as suas principais características, destacam-se: **Alta Estabilidade Dimensional**; **Espessura constante durante toda a sua vida útil**; **Apto para quaisquer espessuras**; **Elevada Resistência à Compressão (340kPa)**; **Cor "alaranjada"** para que se diferencie dos sistemas convencionais.

Para além destes sistemas com Classe de Reacção ao Fogo "E", disponibilizamos sistema para utilização em situações cujos requisitos contra riscos de incêndio sejam superiores. Sistema **ELASTOSPRAY H 1622/24/CS3**, com classe de reacção ao fogo "C-s3, d0" (máxima classe alcançável com sistemas de isolamento em espuma rígida de poliuretano projectado).

Características da Espuma Rígida de Poliuretano BASF	ELASTOSPRAY H...			Un.	Norma
	1623 / 1 / 30	1623 / 2 / AED	1622 / 24 / CS3		
Densidade	36	45	45 ± 4	kg/m ³	UNE EN 1602
Resistência à Compressão (10% deformação)	170	340	≥ 200	kPa	UNE EN 826
Absorção de Água a Longo Prazo	< 2	< 2		% Vol.	UNE EN 12087
Conteúdo em Célula Fechada	> 90	> 90	> 90	%	ISO 4580
Estanqueidade à Água (a 0,6bar)	✓	✓	✓		UNE EN 1928
Factor de Resistência à Difusão de Vapor de Água (μ)	107	≥ 65	≥ 65	—	UNE EN 12086
Coeficiente de Condutibilidade Térmica - λ (10°C) Valor Medial (10°C) Valor de Cálculo	0,021			W/(m.°C)	UNE 92202
	0,028				
Estabilidade Dimensional	l b d			%	UNE EN 1604
	- 20°C	≤2 ≤2 ≤1	≤2 ≤2 ≤0,5		
+ 70°C; 90%HR	≤9 ≤9 ≤6	≤4 ≤4 ≤1	≤9 ≤9 ≤6		
Reacção ao Fogo	E	E	C-s3, d0		UNE EN 13501-1

CAMPOS DE APLICAÇÃO:

Edifícios (coberturas, lajes, paredes); Instalações Agro-Pecuárias (poilgas, aviários, vacarias, etc.); Pavilhões Gimnodesportivos; Piscinas; Instalações Fabris; Indústria de Lactínios; Unidades Industriais; Construção Naval; Indústria Petroquímica e Energia Solar; Câmaras Frigoríficas e respectivas tubagens; Carrões, Barcos e Vagões Frigoríficos; Cisternas; Reservatórios; ...

CARACTERÍSTICAS:

- Baixo coeficiente de transmissão térmica
- Boa estabilidade dimensional
- Resistência à compressão
- Impermeável à água (alta densidade)
- Excelente aderência aos materiais de construção
- Não prejudicial à camada de ozono
- Excelente adaptabilidade a coberturas e alvenarias
- Imputrescível
- Baixo peso (não sobrecarrega as estruturas)
- Isolamento contínuo e sem juntas (evita pontes térmicas e infiltrações)
- Boa resistência aos produtos químicos, tais como aos ácidos diluídos, soluções alcalinas diluídas, hidrocarbonetos alifáticos (gasolina, gasóleo, propano, óleo mineral, etc.), hidrocarbonetos, éteres, álcoois, água salgada, etc.

VANTAGENS:

- Duração indefinida
- Evita condensações
- Reforça e protege a zona aplicada
- Isola do frio e do calor (permite reduzir os consumos associados à utilização dos aparelhos de climatização)
- Dificulta o desenvolvimento de fungos e bactérias
- Menor espessura em relação a outros materiais
- Não atrai roedores
- Em estruturas metálicas possui função antiferrugínea
- Acompanha as dilatações e compressões das coberturas devido à sua óptima elasticidade
- Rapidez de aplicação
- Contribui para a diminuição das emissões de CO₂

Milhares de metros quadrados de isolamento executados em Portugal Continental, Arquipélagos dos Açores e da Madeira, Espanha, Norte de África e PALOP's, Leste Europeu, etc. Poderemos destacar obras de referência em Portugal, tais como: "Mar Shopping Matosinhos", "Sheraton Porto Hotel & SPA", "Fénix Music Hotel Lisboa", "Urb. Mals Campo Grande Lisboa", "Tróia Resort Hotéis", "Hotel Casino Chaves", "Hotel Aquae Flaviae / Termas Chaves", etc., etc.; Inúmeras Instalações Agro-Pecuárias: Equiporcas, Marinhava, Valouro, Suinimor, Sulgranja, Agraçor, Pintobar, Suinizado, Grupo AII, etc., etc.



Matéria prima produzida por:



The Chemical Company



PU Evolution Elastogran

Transformada por:



Alvará de Construção INCI n.º 38122

TERMIPOL 1

Rua Tomás Figueiredo Araújo Costa, n.º 86 • Apt. 226
3721-902 OLIVEIRA DE AZEMÉIS
Tel.: 256 687 685 • FAX.: 256 686 160

TERMIPOL 2

Centro Empresarial A-do-Mourão • Armazéns P/Q
2630-506 Santiago dos Velhos - BUCÉLAS
Tel.: 219 681 579 • FAX.: 219 681 581

www.termipol.pt

info@termipol.pt

Información Técnica

Elastospray® 1623/1/30


The Chemical Company

Página 1 / 5
Edición 10
Fecha 23.05.2012

Aplicación:

El sistema Elastospray 1623/1/30 ha sido desarrollado para la aplicación de aislamiento térmico por la técnica de proyección.

La técnica de proyección puede utilizarse en una amplia gama de aislamientos en muy diversas áreas: Edificación, Cámaras Frigoríficas, Naves Industriales, Tanques, Depósitos, Barcos, etc.

Son numerosos los factores que influyen en el gran auge que ha alcanzado esta técnica. Aparte de las excelentes prestaciones como aislante térmico, cabe destacar las ventajas en la aplicación:

- Supresión total de puentes térmicos. El aislamiento no presenta juntas ni fisuras. Es un aislamiento continuo. Posibilidad de acceder a lugares difíciles.
- Buena adherencia al sustrato. No es necesario el empleo de colas ni adhesivos para su instalación.
- Rapidez de ejecución y movilidad. Posibilidad de desplazarse rápidamente a cualquier obra sin necesidad de transportar o almacenar productos voluminosos como son, normalmente, los materiales aislantes.

El procedimiento de proyección, debido a su forma de aplicación en continuo, está especialmente indicado para el tratamiento de grandes superficies de formas irregulares como, por ejemplo, cubiertas metálicas o de fibrocemento.

Composición Química:

Componente A: Elastospray 1623/1/30 *

Mezcla de poliols y aditivos (catalizadores, estabilizantes y ag. expandentes (HFC). No contiene HCFC.

* Indica reactividad: V = Verano, para condiciones de aplicación cálidas (10 a 40°C)
I = Invierno, para condiciones de aplicación frías (5 a 35°C)

NOTA: las temperaturas indicadas son recomendaciones para orientar la elección del producto más adecuado.

Componente B: IsoPMDI 92140

MDI (Difenilmetano-diisocianato)

Forma de Suministro:

La forma de suministro de los componentes se efectuará de acuerdo con nuestro Dpto. de Ventas.

Almacenamiento, Preparación Previa:

Los componentes de Poliuretano son sensibles a la humedad, debiendo conservarse siempre en bidones o depósitos herméticamente cerrados. Ninguno de los componentes necesita agitación o incorporación de aditivos antes de su utilización. Para más información tenemos a su disposición el folleto „Indicaciones para el Control de Recepción Almacenamiento, Manipulación del Material y Eliminación de Residuos“.

Elastospray 1623/1/30



Página 2 / 5
Edición 10
Fecha 23.05.2012

Posibles Riesgos:

El Componente B (Isocianato) irrita los ojos, los órganos respiratorios y la piel. Posible reacción a través de la inhalación y del contacto con la piel. La inhalación de PMDI es perjudicial para la salud, pueden producirse daños irreversibles. El Isocianato es perjudicial para los organismos acuáticos y puede tener efectos perjudiciales a largo plazo en aguas estancadas. Durante la manipulación deben de tenerse en cuenta las medidas de precaución descritas en las hojas de seguridad. También tener en cuenta estas para los posibles peligros del Componente A (Poliol) así como de otros aditivos. Ver también nuestro folleto "Medidas de Seguridad y Precaución en la Manipulación de Sistemas de Poliuretano". Aprovechese de nuestra oferta de formación "Manipulación más segura de los Isocianatos".

Eliminación de Residuos:

Más información en los folletos sobre eliminación de residuos específicos de cada país.

Objetos de Uso Cotidiano o Médicos:

Si se tiene la intención de fabricar objetos de uso cotidiano (p.ej. objetos en contacto con comestibles o con la piel, juguetes) o productos para fines médicos con los productos de BASF Poliuretanos Iberia S.A. deben de tenerse en cuenta las leyes y normas tanto nacionales como internacionales. Si éstas no existieran, los objetos de uso cotidiano y productos para fines médicos deben fabricarse siguiendo las leyes vigentes en la Unión Europea. Es altamente recomendable ponerse en contacto con nuestros departamentos de Ventas y de Ecología y Seguridad y Medio Ambiente.

Datos Físicos de los Componentes:

Los siguientes datos han sido obtenidos a una temperatura de 25 °C y corresponden a valores típicos.

Característica	Unidad	Comp. A	Comp. B	Método
Viscosidad (20°C)	mPa.s	260	220	G 133-07*
Densidad (20°C)	g/cm ³	1,16	1,23	G 133-08*
Índice OH	mgKOH/g	250	-	G133-01*
Contenido NCO	%	-	31,5	G133-06*
Caducidad	Meses	3	6	

Elastospray 1623/1/30



Página 3 / 5
Edición 10
Fecha 23.05.2012

Datos Típicos de Proceso:				
Datos de control				
Determinadas según el Método G132-01, con los Componentes a 23 °C y a la relación de mezcla indicada.				
Característica	Unidad	Sistema I	Sistema V	Método
Relación de mezcla		100:106	100:106	G132-01*
Tiempo de crema	Seg.	4	4	G132-01*
Tiempo de hilo	Seg.	7	8	G132-01*
Densidad libre en vaso	Kg/m ³	29	29	G132-01*

* Métodos de BASF en concordancia con los métodos/normas descritos en la norma UNE 92120-1

Proceso:

La tecnología de este proceso consiste en la pulverización de la mezcla de los dos componentes, mediante la máquina adecuada, sobre la superficie a aislar. La espuma reacciona sobre dicha superficie adhiriéndose a ella instantáneamente.

La óptima aplicación del producto y la adecuación a los usos a los que va destinado dependerá del seguimiento de los siguientes puntos:

Condiciones de la máquina	
Relación de mezcla de los componentes:	1:1 en volumen
Temperatura de los componentes:	30 – 50 °C
Presión de los componentes:	50 – 80 Bar
Condiciones medioambientales	
Temperatura del ambiente:	Entre +5 y +40 °C
Humedad relativa del aire:	< 85 %
Velocidad del viento:	≤ 30 km/h
Condiciones del sustrato	
Temperatura del sustrato:	Entre +5 y +40 °C
Humedad del sustrato:	sustratos porosos Sustratos no porosos
	≤ 20 % Sin condensaciones superficiales

El espesor de aplicación de cada capa debe ser entre 1 y 1,5 cm. Con el fin de mantener una buena estabilidad dimensional, no es aconsejable aplicar capas de mayor espesor.

La distancia entre la pistola y la superficie a aislar es variable, siendo la aconsejable unos 80 cm.

Elastospray 1623/1/30

Página 4 / 5
Edición 10
Fecha 23.05.2012

Propiedades Físicas Típicas:

La expansión de la espuma se realiza mediante la acción de HFC y CO₂ (procedente de la reacción química de agua con el isocianato), de tal forma que la proporción de gases dentro de la célula en la espuma sin envejecimiento es:

Porcentaje HFC > 30 %

Los datos que se indican en el siguiente cuadro corresponden a valores típicos de este sistema. Los ensayos han sido realizados sobre muestras de espuma aplicada por proyección. La carga de compresión se ha realizado en sentido paralelo a la subida de la espuma.

Característica	Elastospray 1623/1/30 I o V	Unidad	Norma
Densidad	36	Kg/m ³	UNE EN 1602
Resist. compresión (10 % deformación)	170	kPa	UNE EN 826
Absorción de agua a largo plazo	< 2	% vol	UNE EN 12087
Contenido en célula cerrada	> 90	%	ISO 4590
Estanqueidad al agua (a 0,6 bar)	Satisfactorio	-	UNE EN 1928
Factor de resistencia a la difusión del vapor de agua (μ)	≥ 65	-	UNE EN 12086
Coef. conductividad térmica (10 °C) Valor inicial	0,021	W/mK	UNE 92 202
Coef. conductividad térmica (10 °C) Valor de cálculo ²	0,028	W/mK	UNE 92 202
Estabilidad dimensional - 20 °C +70 °C 90 % HR	L ≤ 2 b ≤ 2 d ≤ 1 ≤ 9 ≤ 9 ≤ 5	%	UNE EN 1604
Reacción al fuego	Euroclase E	-	EN 13501-1

Elastospray 1623/1/30



Página 5 / 5
Edición 10
Fecha 23.05.2012

Información Complementaria:

Más información disponible en nuestra "Guía de Aplicación de Espuma Proyectada Elastospray".

Aviso General:

No se puede asegurar que este sistema sea indicado para todos los tipos de sustratos e imprimaciones que existen en el mercado. Por lo tanto, su comportamiento debe ser examinado por el usuario en cada caso concreto.

Resistencia Térmica, "Performance Chart":

Espesor mm	Resistencia Térmica ¹ m ² K/W
30	1,05
35	1,25
40	1,40
45	1,60
50	1,75
55	1,95
60	2,10
65	2,30
70	2,50
75	2,65
80	2,85
85	3,00
90	3,20
95	3,35
100	3,55
105	3,75
110	3,90
115	4,10

Espesor mm	Resistencia Térmica ¹ m ² K/W
120	4,25
125	4,45
130	4,60
135	4,80
140	5,00
145	5,15
150	5,35
155	5,50
160	5,70
165	5,85
170	6,05
175	6,25
180	6,40
185	6,60
190	6,75
195	6,95
200	7,10

¹ Valor de resistencia térmica calculado con el valor envejecido del coeficiente de conductividad térmica a 10°C y redondeado a la baja al siguiente 0,05 m²K/W.

® = Marca registrada de BASF

Las indicaciones de esta publicación se basan en nuestros conocimientos y experiencias actuales. Debido a los numerosos factores que pueden influir durante la manipulación y empleo de nuestro producto éstas no eximen al transformador de realizar sus propios controles y ensayos. De nuestras indicaciones tampoco se puede derivar una garantía jurídica relativa a determinadas propiedades o a la idoneidad del producto para una aplicación concreta. Todas las descripciones, dibujos y gráficos, fotografías, datos, coeficientes, pesos, etc. indicados en la presente publicación pueden ser modificados sin previo aviso y no constituyen por lo tanto la naturaleza y calidad del producto contractualmente acordada. Todo el que reciba nuestro producto será responsable por sí mismo de la observancia de los derechos de patentes existentes así como de las leyes y disposiciones vigentes (Fecha de la publicación)

BASF Poliuretanos Iberia S.A.
Calle Compositor Verdi 36-38

08191 Rubí

Tel.: +34 93 6806100
Fax: +34 93 6806200
Mail: pu-iberia@basf.com
Internet: www.pu.basf.eu/es



Declaração de Desempenho

(Regulamento dos Produtos de Construção N.º 305/2011)

N.º ES19-0004-01-CPR-14

PT

1.	Código de identificação único do produto-tipo:	<p>Sistema de espuma rígida de poliuretano(PU), aplicado por projecção, em obra</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elastospray 1623/1/30I : IsoPMDI 92140 Código de designação: PU EN 14315-1-CCC4-CT4(23)-GT7(23)-TFT9(23)-FRB29(23)-W0,2-MU70 - Elastospray 1623/1/30V : IsoPMDI 92140 Código de designação: PU EN 14315-1-CCC4-CT4(23)-GT8(23)-TFT10(23)-FRB29(23)-W0,2-MU70
2.	Utilização(ões) prevista(s):	THB - Isolamento térmico de edifícios
3.	Fabricante:	BASF Española S.L. Calle Verdi, 36-38 E-08191 Rubí SPAIN
4.	Mandatário:	Não relevante
5.	Sistema(s) de avaliação e verificação da regularidade do desempenho (AVCP):	Sistema AVCP 3 para todas as características essenciais
6a.	Norma harmonizada: Organismo(s) notificado(s):	<p>EN 14315-1:2013</p> <p>O laboratório de ensaios notificado ASOCIACION PARA EL FOMENTO DE LA INVESTIGACIÓN Y LA TECNOLOGIA DE LA SEGURIDAD CONTRA INCENDIOS (AFITI-LICOF) (1168) realizou os relatórios de ensaio de reacção ao fogo declarado segundo o sistema AVCP 3.</p> <p>O laboratório de ensaios notificado CEIS/CENTRO DE ENSAYOS, INNOVACION Y SERVICIOS (1722) realizou os relatórios de ensaio de as outras características declaradas segundo o sistema AVCP 3.</p>
6b.	Documento de Avaliação Europeu: Avaliação Técnica Europeia: Organismo de Avaliação Técnica: Organismo(s) notificado(s):	Não relevante

7. Desempenho(s) declarado(s):

<i>Características essenciais</i>	<i>Desempenho</i>	<i>Especificações técnicas harmonizadas</i>
Reacção ao fogo	E,d0	EN 13501-1
Permeabilidade à água	Absorção de água a curto prazo por imersão parcial: 0,2 kg/m ²	EN 1609 Method B
Resistência térmica	Ver tabela de desempenho	EN 14315-1:2013
Permeabilidade ao vapor de água	Factor de resistência ao vapor de água: 70	EN 12086 Method A
Resistência à compressão	Desempenho não declarado (NPD)	EN B26
Duração da reacção ao fogo por envelhecimento/degradação	A reacção ao fogo não decresce ao longo do tempo	EN 14315-1:2013
Duração da resistência térmica por envelhecimento/degradação	Ver tabela de desempenho	EN 14315-1:2013
Duração da resistência à compressão por envelhecimento/degradação	A resistência à compressão não decresce ao longo do tempo	EN 14315-1:2013
Combustão com incandescência contínua	Método de ensaio normalizado não disponível	EN 14315-1:2013

Tabela de desempenho


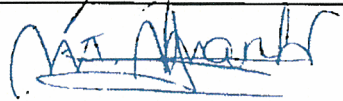
Tipo de revestimento: Nenhum ou aberto à diluição		
Espessura	Condutibilidade térmica após envelhecimento λ_a W/m.K	Nível de resistência térmica R_a $m^2.K/W$
30 mm	0,028	1,05
35 mm	0,028	1,25
40 mm	0,028	1,40
45 mm	0,028	1,60
50 mm	0,028	1,80
55 mm	0,028	1,95
60 mm	0,028	2,15
65 mm	0,028	2,30
70 mm	0,028	2,50
75 mm	0,028	2,70
80 mm	0,027	3,00
85 mm	0,027	3,20
90 mm	0,027	3,40
95 mm	0,027	3,55
100 mm	0,027	3,75
105 mm	0,027	3,95
110 mm	0,027	4,15
115 mm	0,027	4,30
120 mm	0,026	4,70
125 mm	0,026	4,90
130 mm	0,026	5,10
135 mm	0,026	5,30
140 mm	0,026	5,45
145 mm	0,026	5,65
150 mm	0,026	5,85
155 mm	0,026	6,05
160 mm	0,026	6,25
165 mm	0,026	6,45
170 mm	0,026	6,65
175 mm	0,026	6,85
180 mm	0,026	7,05
185 mm	0,026	7,25
190 mm	0,026	7,45
195 mm	0,026	7,65
200 mm	0,026	7,85

B. Documentação Técnica Adequada e/ou Documentação Técnica Específica:

Não relevante

O desempenho do produto identificado acima está em conformidade com o conjunto de desempenhos declarados. A presente declaração de desempenho é emitida, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 305/2011, sob a exclusiva responsabilidade do fabricante identificado acima.

Assinado por e em nome do fabricante por:

Nome e cargo	Local e data de emissão	Assinatura
JOAN VILA VILA Apoderado / Empowered person	Barcelona (Spain) 01/07/2014	
MARIA ANA MARTI ARBOS Apoderada / Empowered person	Barcelona (Spain) 01/07/2014	



ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS, LDA

Para/To: TÊNIS DE MESA DE LOUROSA

Email: julioferreira1@sapo.pt

A/C: Exmo. Sr. Paulo Ferreira

Data/Date: 25 de Junho de 2015

De/From: Luís Carvalho

Págs. 2 + Anexos (incl. esta)

Ass. Isolamento Térmico com Espuma Rígida de Poliuretano Projectado (PUR)

REF. 131-06-MA-15-LC

Exmo. (s). Senhor (es).

De acordo com a v/ prezada consulta, vimos por este meio apresentar os nossos melhores preços para a eventual execução dos seguintes trabalhos:

• **ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PUR)**, ref.º ELASTOPOR ELASTOSPRAY H1623/1/30 da Elastogran/BASF, 36kg/m³ de densidade, Euroclasse de Reacção ao Fogo "E", ou equivalente, na cor natural do isolamento, em cobertura de fibrocimento, pelo interior:

→ Área: +/- 913,68m² (Área desenvolvida em 15% devido ao ondulado das chapas e medida segundo os planos reais inclinados da cobertura (e não em projecção horizontal))

→ Espessura média: +/- 40mm

→ Preço Unitário: 5,50€/m²

1. Local da Obra: Lourosa - S. M. da Feira
2. Condições de Pagamento: a acordar, sem quaisquer tipos de retenções
3. Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 30 dias
4. Em anexo: folheto técnico com as características deste tipo de isolamento. Constata-se que o material de isolamento por nós aplicado possui um excelente coeficiente de condutibilidade térmica ($\lambda = 0,028$ [W/(m.ºC)]), bem abaixo dos 0,042 usualmente utilizados no mercado e indicado no ITE50 do LNEC).

Nesta Proposta está incluído:

- Fornecimento de Matérias-primas e subsidiárias;
- Mão-de-obra de aplicação e respectivos encargos;
- Transporte de pessoal e equipamento;
- Fornecimento de ar comprimido;

TERMIPOL - ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS, LDA
RUA TOMÁS FIGUEIREDO ARAUJO COSTA, n.º 86 - APARTADO 226
3721 - 909 OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Contribuinte: 502 869 232 - Cap. Social: 450.000,00€

TELEFONE: 256 687 685 - FAX: 256 686 160

E-MAIL: info@termipol.pt

WEB: www.termipol.pt





ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS, LDA

Nesta proposta não está incluído:

- O IVA à taxa legal em vigor;
- Arrumação de materiais existentes no local da obra, que possam dificultar o bom andamento dos trabalhos;
- Protecção de todos e quaisquer equipamentos e bens eventualmente existentes no local, que possam ser danificados pelas poeiras do poliuretano e/ou execução dos trabalhos, sendo que, se se verificarem alguns eventuais danos devidos a deficiente protecção, os mesmos serão da vossa responsabilidade.

NOTA 1: Na altura da aplicação do isolamento não poderão existir viaturas no local da obra.

NOTA 2: da vossa conta:

- Fornecimento de energia eléctrica trifásica, 30A;
- Arrumação de materiais existentes no local da obra, que possam dificultar o bom andamento dos trabalhos;
- Execução de todos os trabalhos prévios / preparatórios necessários;
- Limpeza e preparação dos elementos a isolar;
- Protecção de vãos, caixilharias, cantarias, paredes, pavimentos e todos os elementos já construídos e a preservar;
- Protecção de todos e quaisquer equipamentos e bens que possam ser danificados pelas poeiras do poliuretano e/ou execução dos trabalhos, sendo que, se se verificarem alguns eventuais danos devidos a deficiente protecção, os mesmos serão da vossa responsabilidade.

No caso de V. Exas. nos honrarem com a adjudicação da presente obra, solicitamos a devolução deste impresso devidamente assinado e uma cópia do cartão de pessoa colectiva/singular.

Ficando à disposição de V. Exas. para qualquer informação complementar, subscrevemo-nos com a devida consideração.

Adjudicado em ___/___/___ Assinatura_____

Sem mais assuntos pendentes, subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

Att.

(Luís Carvalho, Eng.º Civil)

Empresa Licenciada para a actividade pelo INCI - Alvará de Construção n.º36122

TERMIPOL - ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS, LDA
RUA TOMÁS FIGUEIREDO ARAUJO COSTA, n.º 86 - APARTADO 226
3721 - 909 OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Contribuinte: 502 869 232 - Cap. Social: 450.000,00€

TELEFONE: 256 687 685 - FAX: 256 686 160

E-MAIL: info@termipol.pt

WEB: www.termipol.pt



ACTAS

31

Acta n.º 192
(cento e noventa e dois)
– com Auto de posse –

Aos vinte e sete dias mês de Junho de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniram, em Assembleia Geral os associados do Lusitânia de Lourosa Futebol Clube, nas instalações da Junta de freguesia de Lourosa, sitas à Rua do Infantário, na referida cidade de Lourosa, com a seguinte ordem de trabalhos: _____

- 1)-Leitura e aprovação da acta da Assembleia anterior; _____
- 2)- Tomada de posse dos corpos sociais; _____
- 3)-Outros assuntos com interesse para a vida da Associação _____

Aberta a Assembleia, procedeu-se à leitura da acta referente à assembleia de vinte e um de Junho de dois mil e onze, a qual, depois de submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. _____

Passou-se de seguida ao segundo ponto da ordem de trabalhos, procedendo-se à tomada de posse dos membros dos corpos sociais eleitos na atrás mencionada assembleia de 30/05/2013, aos quais, com a assinatura deste mesmo instrumento, foi dada posse pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, valendo como auto da referida posse, para todos os efeitos legais, a presente acta. _____

Mesa da Assembleia Geral

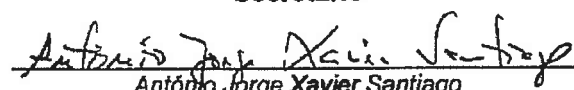
Presidente


Manuel Oliveira de Almeida

Vice-Presidente


Josué Jesus Pereira

Secretário


António Jorge Xavier Santiago

Direcção

Presidente


José Manuel Fontes de Almeida

Vice-Presidente

ACTAS

3.8
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Vítor Manuel Ferreira Amorim Bernardes

[Handwritten signature]

tesoureiro

Rogélio Nuno Oliveira Lamas

Secretário-Geral

[Handwritten signature]

Paulo Sérgio Santos Silva

Vogais

[Handwritten signature]

Joaquim Ferreira Soares

[Handwritten signature]

Manuel Melo Rodrigues

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Fontes Pereira de Almeida

[Handwritten signature]

Adérito Alves Martins

[Handwritten signature]

Joaquim Américo Moutinho Costa

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Silva Oliveira

[Handwritten signature]

Lino Manuel Silva Monteiro

[Handwritten signature]

Maria Fernanda Silva Oliveira

[Handwritten signature]

José Maria Moreira Oliveira

[Handwritten signature]

Júlio Paulo Castro Ferreira

[Handwritten signature]

Sérgio Manuel Alves Silva Coelho

[Handwritten signature]

ACTAS

3.4

Francisco Sousa Oliveira
Francisco Sousa Oliveira

Nelson Pinho Jardim
Nelson Pinho Jardim

Miguel Carlos Sá Domingues
Miguel Carlos Sá Domingues

José António Silva Ribeiro
José António Silva Ribeiro

Carlos Moreira Ribeiro
Carlos Moreira Ribeiro

Rogério Tavares Pereira
Rogério Tavares Pereira

David Gomes Leite
David Gomes Leite

Vitor Hugo Gomes Costa
Vitor Hugo Gomes Costa

Renato Jorge Silva Ribeiro
Renato Jorge Silva Ribeiro

Manuel Silva Pinheiro
Manuel Silva Pinheiro

António Rocha Neves Jesus
António Rocha Neves Jesus

Conselho Fiscal

Presidente
Paulino Silva Costa
Paulino Silva Costa

Vice-Presidente
Joaquim Manuel Barros Almeida
Joaquim Manuel Barros Almeida

Secretário
Faustino Jesus Bernardes
Faustino Jesus Bernardes

ACTAS

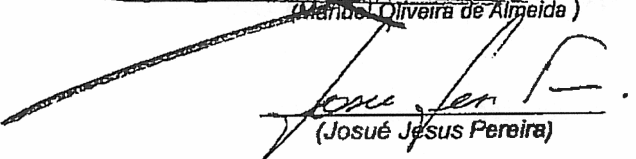
40

Chegados ao ponto três da ordem de trabalhos, por proposta da direcção para que tal constasse em deliberação e acta da Assembleia, foi determinado e aprovado unanimemente que as contas bancárias em nome da associação pudessem ser abertas e movimentadas no biénio de mandato ora iniciado, pelo Presidente da direcção, **José Manuel Fontes Almeida**, pelo Vice-Presidente, **Vitor Manuel Ferreira Amorim Bernardes**, pelo Tesoureiro, **Rogélio Nuno Oliveira Lamas** e pelo secretário-geral, **Paulo Sérgio Santos Silva**, sendo que a movimentação da dita conta, ou contas, carece de duas assinaturas, sendo uma delas a do Presidente ou do Vice-Presidente da direcção.

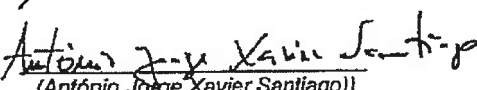
Presente assembleia, da qual se lavrou esta acta, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos empossados membros da mesa



(Manuel Oliveira de Almeida)



(Josué Jesus Pereira)



(António Jorge Xavier Santiago)

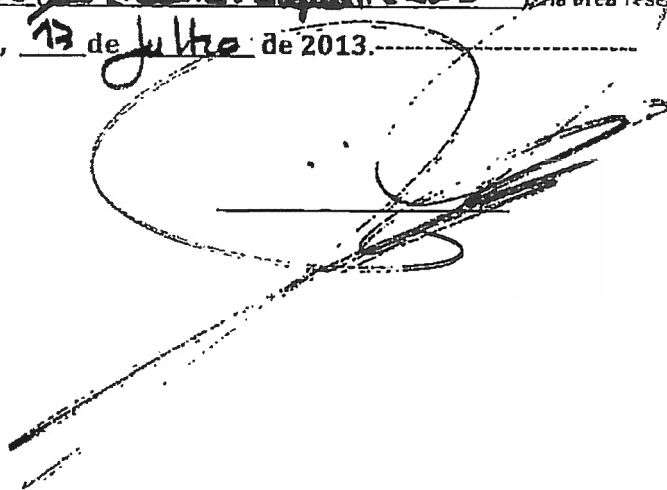
Oliveira de Almeida

Advogado

CERTIFICAÇÃO

Eu, **Manuel Oliveira de Almeida**, advogado, com a cédula profissional nº 3634, emitida pelo Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, com domicílio profissional na Rua João Paulo II, 2531, Apartado, 217, 4536-909 Lourosa, concelho da Feira, certifico que a(s) fotocópia(s) anexa, constituída(s) de 04 (quatro) folha(s) escrita (s) a 02 (duas) página(s), por mim numerada(s) e rubricada(s), é (são) cópia fiel do original que conferi.

REGISTADO A 13-07-2013 pelas 1207 HM- COM O Nº:
3634P/ 756 (setecenta e cinquenta e seis) na área reservada da OAP.
Lourosa, 13 de Julho de 2013.





CARTÓRIO NOTARIAL
SANTA MARIA DA FEIRA
VITORINO M. OLIVEIRA

CERTIDÃO

A presente fotocópia contém **vinte e quatro** folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas **sessenta** a folhas **sessenta e uma verso** do livro número **oitenta e sete - A** de notas para escrituras diversas, deste Cartório e respectivo documento complementar, que vai conforme o original. _____
Santa Maria da Feira, trinta e um de Dezembro de dois mil e oito. _____

O Notário/O Colaborador autorizado,

Isabel Maria da Rocha César *

Registo nº 2743

Factura nº 2809

... no âmbito do ...
no âmbito do ...
foi identificado um ...
de ... e de ...
de ...
de ...

CARTÓRIO NOTARIAL
SANTA MARIA DA FEIRA
VITORINO M. OLIVEIRA

Santa Maria da Feira, 31 de Dezembro de 2008

O Notário, *[Assinatura]*

Conferido no livro de nº 2 do Tabelião. 2

87A	60
Livro	Folhas

2

ASSOCIAÇÃO

_____ No dia trinta de Dezembro de dois mil e oito, na Rua do Infantário, 300, no Fórum de Lourosa, na cidade e freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, perante mim, **Vitorino José Marques Martins de Oliveira**, notário da cidade e concelho de Santa Maria da Feira, com cartório notarial sito à Praceta Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 11, compareceram: _____

_____ **PRIMEIRO: Januário Francisco Ribeiro**, titular do bilhete de identidade 2767566 de 10.01.07, de Aveiro, viúvo, natural da freguesia de Lourosa, onde é residente na Rua Central, 1757, _____

_____ **SEGUNDO: Carlos José de Almolda Lima**, titular do bilhete de identidade 804985 de 11.02.05 de Lisboa, casado, natural da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, onde é residente na Rua Comendador Sílvió, 624. _____

_____ **TERCEIRO: Flávio Mota Carneiro Pais**, titular do bilhete de identidade 5380493 de 21.05.03 de Lisboa, casado, natural da freguesia de Lourosa, residente na Rua de Souto Redondo, 64, na freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira. _____

_____ **QUARTO: Manuel Gonçalves de Sá**, titular do bilhete de identidade 8290219 de 16.12.99, de Lisboa, casado, natural da freguesia de Lourosa, onde é residente na Rua 31 de Janeiro, nº 2; _____

_____ **QUINTO: Amadeu Sousa Oliveira**, titular do bilhete de identidade 6958144 de 25.06.03 de Lisboa, casado, natural da freguesia de Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na referida Rua Central, 2677, 1º esqº; _____

4

tenha conhecimento, desde vinte e quatro de Abril de mil novecentos e vinte e quatro, com aquele número de identificação de pessoa colectiva há muito atribuído, então com a designação de Lusitânia Foot-Ball Clube de Lourosa, pelo que vêm agora conformá-lo à lei e dar-lhe a adequada formulação legal. _____

EXIBIRAM: _____

____ Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 30.10.08. _____

____ O cartão de pessoa colectiva. _____

____ Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo aos outorgantes. _____

Manoel Francisco Rebelo



Flávio Mota Carneiro Pais

Miguel Gonçalves

José da Silva Lima



António

José Manuel

António Jorge Xavier Santos

José Manuel da Silva Cardozo

António Rocha Novo Falcão

874	62
Livro	Folhas

2

Apos Fernando Silva Correia Sousa
Voluntário. Afirma de que o
câmbio, instalado, ...
1
Ora feir, 2009

Liquidado o imposto de selo de 25,00 euros (verba 15.1 da TGIS)

Registo nº 274 > factura nº 2809

[Handwritten signature]

L.^o 83A Fls. 60

Doc. 41-A Fls. 160-A

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]

**ESTATUTOS
DO
LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE**

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede, Fins e Composição

Artigo 1.^o

O Lusitânia de Lourosa Futebol Clube é uma associação desportiva, sem fins lucrativos, destinada à prática do desporto em geral, rege-se pelos presentes estatutos e tem a sua sede social, recintos desportivos e demais instalações na cidade de Lourosa.

§ único - Nos presentes estatutos designa-se abreviadamente o Lusitânia de Lourosa Futebol Clube pela sigla L.L.F.C.

Artigo 2.^o

A sua duração é por tempo Indeterminado e, como agremiação desportiva, é completamente alheia e independente a todas as manifestações de carácter político, social, racial e religiosas.

Artigo 3.^o

O Lusitânia de Lourosa Futebol Clube, tendo em vista os benéficos resultados que da prática e observação dos desportos em geral podem dimanar, tem por objectivos:

- a) promover a educação física dos seus associados;
- b) desenvolver entre eles a prática dos desportos e proporcionar-lhes meios de recreio e cultura;
- c) fomentar a acção social entre sócios e clubes congêneres de modo que, entre todos, possa reinar a camaradagem e bom entendimento desportivo.

Artigo 4.^o

O L.L.F.C. é composto pelos sócios reunidos e organizados nos termos destes Estatutos.

CAPÍTULO II

Símbolo e Bandeira, Representação, Emblema e Uniforme

Artigo 5.^o

O símbolo do clube é um leão amarelo, empunhando uma taça sob a pata direita dianteira e calcando uma bola de gomos com a pata esquerda dianteira.

Artigo 6.^o

A bandeira do clube é representada por três faixas horizontais. A do centro é amarela, com dupla altura face às outras duas, que serão pretas. Essa faixa central incorporará o emblema do clube ao centro.

§ Primeiro - Esta agremiação far-se-á representar, sempre que a Direcção o entender, pela bandeira do clube;

Mauricio
C. Lourosa
Anexos

160-3

Handwritten signatures and stamps, including a stamp with the number '2' and '7'.

§ Segundo - A condução da bandeira será feita por um dos atletas ou sócios mais antigos, devendo a Guarda de Honra ser feita por mais três atletas ou sócios.

Artigo 7º

O emblema é composto por escudete (darga) com chefe de linha côncava e de ângulos cortados, com a respectiva parte inferior em quilha. O escudete é partido em duas bandas, a superior e a inferior. Na parte superior, sobre fundo preto, tem o símbolo do clube. Na parte inferior, em contraste amarelo e preto, tem quatro sectores triangulares com as letras L, F, C., Lourosa.

O emblema permanece assim o mesmo que tem sido utilizado ao longo do tempo.

Artigo 8º

O equipamento, para todas as modalidades desportivas, deve conter obrigatoriamente as cores amarelo e preto.

§ único - O equipamento do Clube deverá apresentar a forma original, ou seja:

- a) Camisola com listas verticais, alternando nas cores amarelo e preto, com o símbolo na parte superior da camisola, do lado esquerdo;
- b) Calção preto;
- c) Meias pretas, com canhão amarelo.

CAPÍTULO III
Dos Associados

Secção I
Tipologia, Admissão, Direitos e Deveres

Artigo 9º

A prática de modalidades desportivas amadoras destina-se aos associados ou outras pessoas a fixar em regulamento interno.

§ único - Ficam isentos do pagamento das respectivas quotas os atletas que demonstrem a sua incapacidade para o pagamento das mesmas ou por outros motivos aceites pela Direcção.

Artigo 10º
(Tipologia de sócios)

Os sócios do L.L.F.C. distribuem-se pelas seguintes categorias:

- a) Efectivos;
- b) Auxiliares;
- c) Beneméritos;
- d) Honorários.

Artigo 11º
(sócios efectivos)

São sócios efectivos os indivíduos que usufruem todos os direitos designados nestes Estatutos.

Artigo 12º
(sócios auxiliares)

Handwritten signatures and notes at the top left of the page.

100-2

Handwritten signatures and notes at the top right of the page, including the word 'Adopto'.

São sócios auxiliares os Menores e Infantis.

- a) São Menores os indivíduos maiores de doze anos e menores de dezoito anos de idade;
- b) São Infantis os indivíduos menores de doze anos

Artigo 13º
(sócios beneméritos)

São sócios beneméritos as pessoas que, pelas elevadas ofertas, doações ou valiosos serviços prestados ao clube, se tornem dignos dessa categoria.

§ único - A proposta para admissão a esta categoria cabe à Direcção.

Artigo 14º
(sócios honorários)

São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas de Direito Público que, pela Nação, Clube ou Causa Desportiva, se tenham notabilizado, merecendo essa distinção.

§ único - A proposta para admissão a esta categoria cabe à Direcção.

Artigo 15º
(Direitos dos sócios beneméritos)

Os sócios beneméritos e honorários gozam de todos os direitos para além de poderem usufruir de um lugar especial e demarcado no recinto desportivo do clube.

Artigo 16º
(Admissão)

- a) Podem inscrever-se ou tomarem-se sócios do L.L.F.C. todas as pessoas, conforme o previsto nos artigos 12º, 13º, 14º e 15º dos presentes estatutos que por si só ou por legítimos representantes assim o requeiram;
- b) O pedido de inscrição como associado é feito por escrito e dirigido à Direcção em impresso próprio, o qual será submetido à primeira reunião ordinária daquela;
- c) Se o candidato não puder escrever, será feita essa declaração na proposta;
- d) A proposta de admissão deve fazer-se acompanhar de todos os elementos de identificação da pessoa, dos valores a determinar pela Direcção, para pagamento da jóia, estatutos e cartão e pelo valor da quota do mês da apresentação da proposta;
- e) Os sócios auxiliares, bem como os sócios atletas do clube estão isentos do pagamento de jóia;
- f) Os sócios infantis estão isentos do pagamento de quotas;
- g) Os sócios menores pagarão apenas uma percentagem do valor das quotas, a determinar pela Direcção, mas nunca superior a cinquenta por cento do valor da quota de um sócio efectivo;
- h) O candidato a sócio cuja proposta seja indeferida pode recorrer no prazo de quinze dias após a comunicação feita em carta registada para a Assembleia Geral;
- i) Os sócios que atinjam a idade de sessenta e cinco anos ou mais beneficiarão do pagamento de apenas cinquenta por cento do valor das quotas caso o requeiram.

Artigo 17º
(Numeração)

160-2

Manoel

A numeração dos associados é feita por ordem de antiguidade.

Cada cinco anos a referida numeração é actualizada seguindo o princípio da antiguidade da categoria de associado na fixação dos novos números de associado e sob a direcção e controlo de todos os presidentes dos órgãos sociais.

Do resultado dessa actualização pode reclamar qualquer sócio, no pleno uso dos seus direitos, para a Assembleia Geral.

Artigo 18º
(Direitos dos associados)

São direitos dos sócios:

- Receber um exemplar dos Estatutos;
- Propor candidatos a sócios;
- Conservar o seu número de associados actualizado, de acordo com a sua inscrição e nos termos dos artigos 17º e 18º destes estatutos;
- Participar nas Assembleias Gerais e eleger e ser eleito depois de três meses de associado;
- Examinar, na sede do clube, durante as horas de expediente, os livros e demais documentos referentes ao exercício anterior, nos quinze dias que antecederem a realização da respectiva Assembleia Geral;
- Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da alínea c) do artigo 74º;
- Utilizar as instalações do clube destinadas aos associados e sempre conforme os regulamentos ou determinações da Direcção;
- Solicitar a suspensão do pagamento de quotas, gozando apenas do direito consignado na alínea c) do presente artigo, quando se encontra a prestar o serviço militar obrigatório;
- Os sócios que beneficiem do referido na alínea anterior são obrigados a comunicar à Direcção, por escrito, a cessação de tais causas;
- Votar para os órgãos gerentes do clube, com direito a um voto na Assembleia Geral, com excepção dos membros do Conselho Geral, que terão direito a dois votos.

Artigo 19º

Os sócios auxiliares beneficiam dos direitos consignados nas alíneas a), c) e h) do artigo 18º.

Artigo 20º
(Deveres dos sócios)

São deveres dos sócios:

- Honrar e prestigiar o clube, tudo fazendo para o seu engrandecimento;
- Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- Pagar pontualmente as suas quotas;
- Acatar as deliberações e resoluções dos Corpos Gerentes;
- Desempenhar com dignidade e zelo os cargos para que forem eleitos ou nomeados;
- Participar nas Assembleias Gerais ou reuniões para que forem convocados;
- Exibir, sempre que solicitado por quem para tal tenha competência, o cartão de associado;
- Defender e zelar o património do clube;
- Adquirir o seu bilhete de ingresso nos recintos desportivos quando tal esteja legitimamente determinado.

Artigo 21º
(Quotas)

Handwritten signatures and initials at the top left of the page.

160-E

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Os associados contribuem anualmente com uma verba pecuniária para o L.L.F.C. previamente definida em Assembleia Geral e pagável em quotas mensais;

§ primeiro- O não pagamento destas quotas ordinárias por um período igual ou superior a dois anos ou mais, implica que o associado se encontra em falta para com o clube, e logo incapacitado de exercer os seus direitos, podendo então ser alvo de sanção prevista na alínea f) do artigo 29º;

§ segundo- A fixação alteração do valor das quotas é da competência da Assembleia Geral, por proposta da Direcção;

§ terceiro- A Direcção pode propor em Assembleia Geral quotas-extraordinárias, para um prazo nunca superior a um ano.

Secção II
Distinções

Artigo 22º
(Tipologia)

Os sócios que se notabilizarem pela sua dedicação ao clube, ou por terem cometido feitos de elevado mérito, têm direito às seguintes distinções:

- 1) Louvor;
- 2) Diploma;
- 3) Medalha de Valor Desportivo;
- 4) Medalha de Mérito Desportivo.

Artigo 23º
(Louvor)

O Louvor é concedido aos sócios que o mereçam, por qualquer feito especial, sendo a concessão da competência da Direcção.

Artigo 24º
(Diploma)

O diploma será concedido aos sócios que perfaçam vinte e cinco anos ou cinquenta anos de associado, devendo ser assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em exercício.

Artigo 25º
(Medalha de Valor Desportivo)

A medalha de valor desportivo será concedida pela Assembleia Geral aos atletas que representem o clube durante dez anos ou mais, aos que vencerem campeonatos oficiais e ainda àqueles que, durante três anos seguidos não tenham qualquer punição em provas oficiais ou particulares ou por outros motivos tidos por pertinentes pela Direcção.

§ único - Pertence à Direcção a iniciativa da proposta para a concessão da medalha de valor desportivo.

Artigo 26º
(Medalha de Mérito Desportivo)

Handwritten signatures and initials at the top left.

160-4

Handwritten signatures and initials at the top right.

A Medalha de Mérito Desportivo é concedida pela Assembleia Geral a associados que por algum motivo se notabilizaram ao serviço do clube.

§ único - Pertence à Direcção a iniciativa da proposta para a concessão da medalha de valor desportivo

Artigo 27º

O sócio número um, dada a sua antiguidade e dedicação gozará das prerrogativas de que usufruem os Corpos Gerentes, exceptuadas as respeitantes ao exercício da função se em nenhuma estiver investido.

Secção III
Penalidades

Artigo 28º
(Causas)

- São punidos disciplinarmente os sócios que cometam alguma das seguintes infracções:
- a) Não cumprir os Estatutos, regulamentos e as deliberações dos Corpos Gerentes;
 - b) Injuriar, difamar e atentar contra o crédito, prestígio e bom nome do clube;
 - c) Injuriar, difamar ou ofender os Corpos Gerentes do clube ou qualquer dos seus membros, delegados ou representantes durante ou por causa do exercício das suas funções;
 - d) Furtar, burlar, defraudar ou praticar outros actos ilícitos de que derivem prejuízos morais ou materiais para o clube;
 - e) Ter mau comportamento moral ou cívico em competições desportivas;
 - f) Criar ou fomentar a criação de grupos dentro do clube que, de qualquer modo possam perturbar os trabalhos dos Corpos Gerentes.

§ único - Nenhum sócio pode ceder o seu cartão de associado sob pena de o mesmo ser apreendido e o sócio sofrer a sanção que a Direcção resolva aplicar-lhe, de harmonia com a qualidade da falta e os antecedentes do infractor.

Artigo 29º
(Tipologia de sanções)

- As sanções aplicáveis são:
- a) Advertência;
 - b) Censura registada;
 - c) Multa;
 - d) Suspensão de direitos até três meses;
 - e) Suspensão de direitos por mais de três meses;
 - f) Eliminação;
 - g) Expulsão.

§ único - A suspensão de direitos não implica a suspensão de deveres, aos quais o sócio punido continua obrigado.

Artigo 30º

As penalidades são aplicadas indistintamente a qualquer sócio, tendo em consideração a gravidade da infracção e todas as circunstâncias que possam influir numa decisão justa.

António
António
Luís

160-4

Maria
Pandop
13

CAPÍTULO IV
Da Administração

Secção I
Património Social

Artigo 37º

O património Social do L.L.F.C. é constituído por:
a) Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
b) Saldo das receitas sobre as despesas.
c) Bens que lhe advierem por doação ou sucessão

Artigo 38º

Todos os bens que representam o património do clube devem constar de inventário com data da sua aquisição, proveniência, custo e localização

Artigo 39º

Os troféus, medalhas e outros prémios conquistados pelo clube em pugnas desportivas, devem figurar no balanço com o valor financeiro de um Euro sob o título de "Prémios e Troféus"

Artigo 40º

Enquanto os "Valores Imobilizados" não estiverem totalmente reintegrados, os saldos positivos de cada gerência são destinados à reintegração do património, mediante lançamento a efectuar no mês seguinte ao da aprovação das contas.

§ único - Os subsídios atribuídos para valorização ou conservação do património do clube são obrigatoriamente consignados à sua reintegração.

Secção II
Rendimentos e Encargos

Artigo 41º

A administração financeira do L.L.F.C. é subordinada a Plano de Actividades e Orçamento e assenta em duas bases:

- a) Objectivos que se propõe realizar;
- b) Meios de que dispõe para essa realização.

Artigo 42º

Os rendimentos do clube são divididos em receitas ordinárias e receitas extraordinárias, e destinam-se à cobertura dos encargos inerentes à sua administração

Artigo 43º

Constituem receitas ordinárias:
a) Quotas;
b) Produto da venda de exemplares dos estatutos e cartões de sócio;

Castro
Américo
Américo

160-T

Mariano
P. do J.
J. J.
J. J.
J. J.

- c) Rendimento de provas desportivas; _____
- d) Rendimento das instalações desportivas; _____
- e) Rendimento da exploração de outras actividades; _____
- f) Juros e rendimentos de valores. _____

Artigo 44°

Constituem receitas extraordinárias as que não estejam consideradas no artigo anterior.

Artigo 45°

Os encargos do L.L.F.C. são divididos em despesas ordinárias e despesas extraordinárias.

Artigo 46°

As despesas ordinárias e as despesas extraordinárias são inscritas no orçamento, devidamente aprovado.

Secção III
Orçamento

Artigo 47°

O Orçamento é constituído por:

- a) Recetas ordinárias; _____
- b) Recetas extraordinárias; _____
- c) Despesas ordinárias; _____
- d) Despesas extraordinárias. _____

Artigo 48°

O Orçamento é organizado, tomando-se como base os elementos da contabilidade do ano anterior, corrigidos pelo plano de trabalho da Direcção.

Artigo 49°

O Orçamento deve ser dividido em Classes, Títulos, Capítulos e Artigos.

§ único - É permitido transferir, entre rubricas, verbas inscritas no orçamento ordinário até ao limite de vinte e cinco por cento da dotação inicial.

Artigo 50°

O Orçamento ordinário e os suplementares carecem de parecer favorável do Conselho Fiscal.

Artigo 51°

Cada gerência é composta por um mandato que corresponde a dois anos, salvo o previsto no artigo 59.

CAPÍTULO V
Dos Órgãos da Associação

AL. 1000
Ameyens

160-j

Handwritten signatures and initials, including "Hand", "Pando", and "15".

Amario

Secção I
Disposições Comuns

Artigo 52º
(Órgãos ou corpos sociais)

Os órgãos ou corpos sociais da Associação são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 53º

Os membros dos corpos sociais do L.L.F.C. desempenham a sua missão gratuitamente e gozam da faculdade de ter um lugar especial nos recintos do clube.

§ único - Este direito, quanto à Assembleia Geral, é limitado à respectiva Mesa.

Artigo 54º

Os membros dos corpos sociais têm direito a usar um cartão de identidade, de modelo especial, com a designação do cargo.

Artigo 55º

Os membros dos corpos sociais não podem acumular cargos.

§ 1º - Se tiverem sido eleitos para mais de um cargo, consideram-se eleitos para o cargo mais votado ou para aquele que escolherem, se as votações forem iguais;

§ 2º - Os membros eleitos que faltarem a mais de três sessões seguidas sem motivo justificado, perdem o mandato.

Artigo 56º

As deliberações dos corpos sociais são tomadas por maioria absoluta de votos, achando-se presente a maioria.

§ 1º - O Presidente do órgão tem voto de qualidade em caso de empate;

§ 2º - As votações dos corpos sociais são sempre nominais, com excepção da votação da Assembleia Geral, devendo constar da acta.

Artigo 57º

Os actos ou resoluções tomadas pelos corpos sociais, contrárias aos preceitos dos Estatutos, regulamentos ou deliberações das Assembleias, não obrigam o clube, ficando pessoal, ilimitada e solidariamente responsáveis todos os que nelas tomarem parte.

§ 1º - Ficam isentos de responsabilidade os membros que, não tomando parte nos actos ou resoluções, também não foram ouvidos ou, tendo-o sido, votaram contra, por declaração expressa na acta ou por qualquer modo idêntico, logo que deles tiveram conhecimento;

§ 2º - As obrigações dos corpos sociais não cessam com a perda do mandato, mas só no acto de posse dos seus sucessores legais.

(Handwritten signatures and initials)

160-L

(Handwritten signatures and initials)

Artigo 58°

Se a Direcção se demitir ou perder a sua maioria, o Presidente comunicará o facto ao Presidente da Assembleia Geral, sendo esta convocada no prazo máximo de quinze dias para eleição de uma comissão administrativa de um mínimo de cinco elementos (mas sempre em número ímpar), para gerir o clube até à Assembleia Geral Ordinária seguinte, mantendo-se, durante aquele período de tempo, o mandato de todos os demissionários.

Secção II
Das eleições

Artigo 59°
(Eleição)

1. Os membros dos Órgãos Gerentes são eleitos em Assembleia Geral por um período de dois anos, sendo permitida a reeleição. No entanto, provisoriamente e enquanto a Assembleia-geral assim o entender, aquele período terá apenas a duração de um ano

§ único - Não pode exercer qualquer cargo o sócio que, como membro dos Corpos Gerentes, tenha desrespeitado os Estatutos, não tenha prestado contas ou se tenha demitido ou abandonado a gerência, sem justificação aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 60°

A eleição dos corpos sociais é feita por escrutínio secreto, pela maioria dos votos dos sócios presentes à Assembleia Geral, devendo as propostas designando apenas os três candidatos às três presidências dar entrada na Secretaria do clube até oito dias antes da Assembleia Geral marcada para o efeito, de modo a serem apreciadas pela Mesa da Assembleia-geral a fim de verificar a aptidão estatutária para ser eleito.

§ 1° - A Mesa da Assembleia-geral deve pronunciar-se por escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas;

§ 2° - Aquelas propostas podem ser apresentadas por comissões de trinta sócios efectivos, no pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 61°

As listas são impressas em papel branco, de iguais características, contendo os nomes propostos e respectivos cargos, sendo a sua impressão custeada pelo clube, que as distribui na mesma data.

§ 1° - Não podem ser distribuídas listas no próprio recinto da votação;

§ 2° - Havendo mais do que uma lista, a contagem de votos faz-se pelo número de entrada de listas de cada um dos candidatos à presidência da Direcção e o seu maior número decide a lista vencedora; apurando-se o mesmo número de listas, considera-se eleita aquela cujo candidato à presidência da Direcção for mais votado; e no caso de empate é escolhida a lista do sócio mais antigo;

§ 3° - São nulas as listas que tiverem riscados todos os nomes ou contenham escritas quaisquer votações.

Carla
Antônio
Francisco

160-11

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 62º

Completadas as listas pelos candidatos às três presidências, até cinco dias antes da data da Assembleia, as mesmas são submetidas ao parecer da Mesa da Assembleia-geral, que o deve emitir até vinte e quatro horas antes da Assembleia Geral marcada para o efeito.

§ único - O Presidente da Assembleia Geral deve convocar Assembleia ordinária até 31 de Maio para a eleição dos corpos gerentes.

Artigo 63º

Aberta a sessão eleitoral, o Presidente da Assembleia Geral anuncia que vai proceder ao sufrágio, convidando a tomar lugar na Mesa dois sócios para escrutinadores.

Artigo 64º

Cada sócio deve entregar a sua lista ao Presidente da Mesa, que a introduz na urna, depois de verificada a identidade do sócio e a sua qualidade de eleitor.

§ único - Havendo mais que uma lista, pode ter cada uma o seu delegado nas respectivas mesas.

Artigo 65º

Encerrada a votação, deve proceder-se à contagem dos votos, à conferência com as descargas e ao escrutínio.

Artigo 66º

Terminado o apuramento, são proclamados os eleitos e afixado, no recinto eleitoral e sede do clube, o resultado da eleição.

Artigo 67º

Em caso de vacatura dos órgãos, os novos membros eleitos cumprirão um novo período de dois anos para o qual foram eleitos, salvo o período transitório de um ano referido no nº1 do artigo 59º.

§ 1º - Devem os mandatos iniciar-se sempre em Junho de cada ano civil; esses novos períodos poderão preencher-se por excesso ou por defeito, conforme a opção dos novos corpos sociais, declarada em Assembleia;

§ 2º - A vacatura Intempestiva acarreta a obrigatoriedade de apresentação de relatório e contas intercalares.

Secção III
Da Assembleia Geral

Artigo 68º
(Definição)

A Assembleia Geral é a reunião dos sócios efectivos, nela residindo o poder supremo do clube.

§ único - As suas deliberações, quando tomadas em conformidade com a lei e estatutos, obrigam todos os associados, ainda que ausentes.

Artigo 69º

Costa
Amorim
Amorim

(Competências)

Almeida
Pinto
Almeida
13
4

Compete à Assembleia Geral :

- a) Verificar do bom funcionamento dos órgãos do clube;
- b) Fixar, mediante proposta da Direcção e sob o parecer do Conselho Fiscal, o montante das quotas anuais e outras contribuições a pagar pelos associados responsáveis;
- c) Aprovar o relatório, balanço e contas apresentadas anualmente pela Direcção, e bem assim pronunciar-se sobre o orçamento anual organizado por aquela, assim como os relatórios e contas intercalares;
- d) Alterar os estatutos da Associação;
- e) Aprovar a alienação ou aquisição de património imobiliário da Associação, quando de montante significativo;
- f) Prescindir dos quesitos previstos nos artigos 60º, 63º e 64º dos presentes estatutos, sobre o processo eleitoral, se só houver uma só lista concorrente, e desde que por maioria qualificada de dois terços dos presentes à Assembleia;
- g) Tomar as restantes deliberações que lhe sejam reservadas pela lei ou pelos presentes estatutos e deliberar, em geral, sobre todos os assuntos relativos á actividade associativa submetidos á sua apreciação.

Artigo 70º

As suas reuniões são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 71º

(Mesa da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é representada e dirigida pela Mesa, composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ único - À Mesa compete proceder á verificação da validade dos poderes da Assembleia Geral.

Artigo 72º

- A Assembleia Geral reúne ordinariamente, nos termos estatutários, para os seguintes efeitos:
- a) No ano da cessação do mandato dos corpos sociais e até trinta de Maio, para apresentação de listas e corpos gerentes;
 - b) Para apreciação e votação do exercício da Direcção
 - c) Para aprovação do orçamento.

Artigo 73º

(Competência para a convocação de reuniões extraordinárias)

Podem requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária:

- a) O Presidente da Assembleia Geral;
- b) A Direcção, o Conselho Fiscal;
- c) Cinquenta sócios efectivos;
- d) Os interessados, a quem pelos presentes Estatutos tal seja permitido, para defesa dos seus interesses ou como última instância de recurso.

§ 1º - No caso da alínea c), a reunião só pode iniciar-se com a presença, pelo menos de metade dos requerentes e, quando a Assembleia deixe de realizar-se por falta de número, os ausentes ficam inibidos de requerer Assembleias Gerais durante dois anos

Carvalho
Aires
Guimarães

160-1

Albuquerque
Barbosa
Costa
Freitas
Leite
Marques
Monteiro
Neto
Paulo
Ribeiro
Silva
Tavares
Teixeira
Vieira
Wanderley
Xavier
Yves
Zacarias

Ao Vice-Presidente da Assembleia Geral compete substituir o Presidente.

Artigo 79º
(Competências dos Secretários)

Aos Secretários compete:

- a) Ler as actas das sessões, os avisos convocatórios e o expediente;
- b) Lavrar as actas e assiná-las;
- c) Comunicar aos outros corpos gerentes e a quaisquer interessados as deliberações da Assembleia Geral.

Secção IV
Da Direcção

Artigo 80º
(Composição)

A Direcção, sempre em número ímpar, é composta por um mínimo de sete membros, sendo um o Presidente.

Artigo 81º

As funções dos membros da Direcção são aquelas que lhes forem designadas na primeira reunião.

Artigo 82º
(Competências)

A Direcção tem os mais amplos poderes de gestão das actividades da Associação e da sua representação perante terceiros, podendo, em geral, celebrar, denunciar ou resolver quaisquer contratos. Assim, compete à Direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos, as suas próprias decisões e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Representar o clube por intermédio do Presidente ou de um Vice-Presidente, perante quaisquer entidades oficiais ou particulares;
- c) Administrar o clube e praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins estatutários;
- d) Nomear secretários permanentes, delegando-lhes poderes para determinados actos;
- e) Elaborar os regulamentos indispensáveis à organização das actividades do clube;
- f) Criar secções desportivas;
- g) Elaborar o orçamento da receita e da despesa dentro de trinta dias a contar da tomada de posse;
- h) Ceder, gratuitamente ou mediante contratos especiais, as instalações do clube, quando tal se justifique;
- i) Organizar o relatório de contas e patentear-lo com todos os documentos e livros de escrituração do clube ao exame dos associados, durante os quinze dias que precedem a realização da Assembleia Geral referida no artigo 19º;
- j) Admitir e eliminar sócios;
- k) Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos solicitados, apresentando-lhes as contas documentadas, os saldos do "Caixa" e o respectivo balancete final do "Razão", trinta dias antes da Assembleia Geral ordinária de aprovação das contas;
- l) Pedir a convocação das Assembleias-gerais extraordinárias e propor a proclamação de sócios honorários e beneméritos, cuja prática deve ser anual.

C. Loureiro
Angélica
Amador

160-R

M. Silva
P. Pereira
J. Silva
J. Silva

Cada membro executivo da Direcção pode ser apoiado nas suas funções por um ou mais associados após consulta e anuência do Presidente da Direcção, sendo a responsabilidade dos seus actos imputada ao membro da direcção a que está adstrito.

§ único - Esses sócios auxiliares contarão das actas da Direcção.

Artigo 91º

(Vice-Presidente para o futebol juvenil)

De entre as suas funções, compete ao responsável para o futebol juvenil preparar os jovens para ingressarem na equipa sénior amadoras ou profissionais.

Como meio de incentivo, as equipas desportivas seniores serão compostas preferencialmente por indivíduos formados nas equipas das camadas jovens do clube.

Secção V
Conselho Fiscal

Artigo 92º
(Composição)

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, havendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator.

Artigo 93º
(Competências)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Reunir, ordinariamente, no fim de cada trimestre, e extraordinariamente, quando o julgar necessário, sob proposta do seu Presidente ou dois dos seus membros ou quando a Direcção o solicitar;
- b) Examinar, pelo menos trimestralmente, a escrita, balanços, inventários e mais documentos;
- c) Assistir às reuniões da Direcção, com voto consultivo, quando esta o convidar;
- d) Requerer a convocação de Assembleias-gerais extraordinárias;
- e) Dar parecer sobre as contas, relatórios e propostas da Direcção;
- f) Dar pareceres sobre orçamentos;
- g) Zelar pelo cumprimento dos estatutos e regulamentos do clube;
- h) Organizar os processos de inquérito, sindicância e disciplinares, por sua iniciativa;
- i) solicitados pela Direcção ou determinados pelas Assembleias Gerais;

§ único - O Conselho Fiscal deve emitir os seus pareceres no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 94º

O Conselho Fiscal não pode funcionar em minoria, tendo o Presidente voto de qualidade.

CAPÍTULO VI
Dos Estatutos

Artigo 95º

Os presentes estatutos constituem a lei fundamental do clube.

Artigo 96º

Carla
Aneiros
Glencor

160-3

(Alteração)

[Handwritten signatures and initials]
18
7

Os estatutos só podem ser alterados ou reformados em Assembleia Geral extraordinária para o efeito convocada, após parecer do Conselho Geral, com o voto favorável de três quartos dos associados presentes à Assembleia e após três anos a contar da última alteração.

§ único - O prazo mínimo referido pode ser ultrapassado quando os órgãos do clube, em conjunto, assim o determinem, a que se acresce a necessidade de uma lista de cinquenta sócios efectivos, que não façam parte de qualquer um dos órgãos, para que se possa realizar uma Assembleia Geral para alteração dos estatutos.

Artigo 97º

As propostas de alteração devem ser entregues ao Presidente da Assembleia Geral e ao Conselho Geral oito dias antes da data marcada para a Assembleia Geral convocada para o efeito.

Artigo 98º

Os casos omissos nos presentes estatutos são resolvidos pela Direcção, baseada nos princípios gerais contidos nestes estatutos e nas leis gerais do país.

CAPÍTULO VI
Da Dissolução do clube

Artigo 99º

Na absoluta impossibilidade de prosseguir os seus fins estatutários, o L.L.F.C. só pode ser dissolvido em Assembleia Geral convocada expressamente para esse fim, com voto favorável, pelo menos de três quartos dos associados.

Artigo 100º

Voteada a dissolução, compete à Assembleia Geral eleger uma comissão liquidatária composta por sete elementos.

Artigo 101º

O saldo será distribuído por instituições de assistência da circunscrição civil de Lourosa, e as medalhas, taças e demais troféus serão entregues à Junta de Freguesia de Lourosa ou qualquer instituição cultural para darem entrada em museu adequado.

Artigo 102º

Os casos omissos nos presentes estatutos são resolvidos pela Direcção, baseada nos princípios gerais contidos nestes estatutos e nas leis gerais do país.

CAPÍTULO VII
Disposições Transitórias

Artigo 103º

Os presentes estatutos entram em vigor no ano desportivo posterior ao da sua aprovação

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

Artigo 104°

O regulamento complementar interno dos estatutos deve ser apresentados ao Conselho Geral dentro de cento e oitenta dias imediatos à entrada em vigor destes pelo Presidente da Direcção ou por quem legitimamente o substituir.

Artigo 105°

Para a construção de instalações desportivas e casa própria para sede social, o L.L.F.C. pode contrair empréstimos.

§ 1° - Para o fim indicado a Direcção convocará o Conselho Fiscal para uma reunião conjunta da qual se lavrará acta, em livro especial. Reconhecendo-se a necessidade da obtenção do empréstimo, assentar-se-á nas bases e condições em que o mesmo deve ser realizado, as quais serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, para aprovação.

§ 2° - A Direcção, quando haja contraído qualquer empréstimo sem as formalidades indicadas anteriormente, fica solidária e individualmente por ele responsável. *Nota:* Com excepção dos membros do Conselho Geral, que terão de pôr a disposição pessoal e em nome do Conselho Geral, após parecer do Conselho Geral, as seguintes condições: a) em nome do Conselho Geral; b) em nome do Conselho Geral; c) em nome do Conselho Geral.

x *Manoel Francisco Saleiro*

x *[Signature]*

x *Flixo Mota Correio Par*

x *[Signature]*

x *José de Sousa Lima*

x *[Signature]*

[Signature]

José Maria de Sousa Lima

António José Xavier Santos

José de Sousa Lima

António Roque Vences Juncos

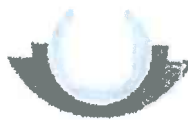
Aires Fernando Silva Correia Sousa

Vitorino de Almeida Gomes

[Signature]

27/07/2015

Segurança Social Direta



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Entidade consultada:

NISS:

20003548758

Nome/Denominação:

MUSITANIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

NISS:

20004517688

NIF:

501703969

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-07-2015 11:01:06

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

27.07.2015

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Manuel Tarujo de Almeida Braga da Cruz, Chefe de Finanças de FEIRA-2 CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte Lusitania Foot Ball Clube De Lourosa, NIF/NIPC 501703969, nesta data, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedora(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros (art.º 2.º, al. a) do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro).

A presente certidão é válida por seis meses, nos termos do art.º 3.º, n.º2 do Dec.-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e referente à situação tributária do contribuinte na data em que é emitida, podendo, posteriormente a esta data, virem a ser constituídas dívidas.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por Municipio De Santa Maria Da Feira, NIPC 501157280, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado mediante declaração de 30 de Novembro de 2011, é emitida a presente certidão, que vai datada e averbada da minha assinatura, aos 17 de Julho de 2015.

Esta certidão é para uso exclusivo de Municipio De Santa Maria Da Feira (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

17.07.2015



(Carlos Manuel Tarujo de Almeida Braga da Cruz)

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

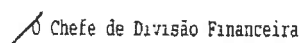
Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 10 DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA
 C. F. 2.5.2.4. 0104 Associativismo desportivo
 Equipamentos e Infraestruturas
 C. E. 080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

	Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
1	Orçamento Inicial	200.000,00			
2	Reforços / Anulações	189.940,87			
3 = 1 + -2	Orçamento Corrigido	389.940,87			
4	Despesas Pagas	208.416,21			
5	Encargos Assumidos (a)	176.521,44			
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	5.003,22			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	5.000,00			
8 = 6 - 7	Saldo Residual	3,22			

2015/08/18 (c)

Compromisso n.º 2015/2466
 CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

 Chefe de Divisão Financeira (d)

 (e)

Dra. Andrea Dias (f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome

Recibi 2110-2015 (Cab Desparto Sin. Gese)